



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CAMPUS PRINCESA ISABEL**

EDITAL Nº 01/2021 de 18 de junho de 2021

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE
ESCOLAR PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA CAMPUS PRINCESA ISABEL– IFPB**

A Comissão Eleitoral campus Princesa Isabel, instituída por meio da Portaria nº 46/2021 - DG/PI/REITORIA/IFPB, de 03 de maio de 2021, torna pública a abertura de inscrições e das normas para a eleição dos membros do Conselho Diretor do campus Princesa Isabel, nos segmentos docente, técnico-administrativo e discente, nos termos estabelecidos pela Resolução-CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015, Estatuto do IFPB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital, elaborado pela Comissão Eleitoral instituída através PORTARIA 46/2021 - DG/PI/REITORIA/IFPB, tem por objetivo estabelecer critérios para a organização, realização e apuração da eleição dos representantes do **Conselho Diretor**, para o biênio 2021 – 2023, em conformidade com o previsto nos arts. 16 e 36 do Estatuto do IFPB.

1.2 O Conselho Diretor, órgão consultivo e deliberativo dos Campi do IFPB, é composto conforme o Art. 3 da Resolução nº 004, de 23 de maio de 2019, tendo como cargos eletivos os seguinte:

- I. 02 (dois) representantes do corpo docente, eleitos pelos seus pares;
- II. 02 (dois) representantes do corpo de técnicos administrativos, eleitos pelos seus pares;
- III.02 (dois) representantes dos estudantes, eleitos pelos seus pares.

1.3 Os membros do Conselho Diretor do campus Princesa Isabel(titulares e suplentes), serão designados por portaria do Diretor Geral.

1.4 De acordo com Art. 71 §1º da Resolução nº 004, de 23 de maio de 2019, cada conselheiro eleito terá um suplente, com mandato de 02 (dois) anos.

1.5 Ocorrendo trancamento ou perda da matrícula ativa do representante discente, ou o afastamento definitivo de qualquer dos demais membros do Conselho Diretor, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

1.6 Os representantes titulares e os suplentes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente, de que tratam os incisos I, II e III, da subseção 1.2, serão escolhidos por seus pares, mediante eleição, na forma deste regulamento.

1.7 O processo de escolha dar-se-á através de votação secreta e uninominal, da qual participarão os servidores que compõem o **Quadro de Pessoal Ativo** desta Instituição, bem como os discentes com matrícula ativa.

1.8 Os nomes dos candidatos escolhidos para compor o Conselho Diretor serão encaminhados ao Diretor Geral.

1.9 O processo de consulta à Comunidade Escolar compreende: a constituição da comissão eleitoral, a inscrição dos candidatos, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado do pleito ao Diretor Geral, conforme datas previstas em cronograma estabelecido no **ANEXO I** deste Regulamento.

1.10 O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral instituída através da Portaria nº 46/2021- *Campus Princesa Isabel*.

2. DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

2.1 Poderão candidatar-se para as respectivas representações os docentes e técnico-administrativos do quadro permanente do IFPB, em efetivo exercício, e discentes regularmente matriculados.

2.2 Os discentes poderão candidatar-se às vagas do Conselho Diretor, mediante os seguintes requisitos:

- a) estar efetivamente matriculado em curso regular do IFPB;
- b) ter, pelo menos, seis meses para integralização do curso em que está matriculado;
- c) ter cursado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da grade curricular do respectivo curso;
- d) ter idade mínima de 16 anos;

2.3 O discente matriculado em mais de um curso, no campus Princesa Isabel, somente poderá se candidatar considerando a matrícula mais recente.

2.4 Os membros da Comissão Eleitoral Local estarão excluídos da condição de candidatos ao Conselho Diretor, nos processos eleitorais regidos por esse Regulamento.

2.5 Os detentores de Funções Gratificadas (FG) e Cargos de Direção (CD) estarão excluídos da condição de candidatos.

2.6 A inscrição de candidatura será feita por meio de formulário eletrônico acessível através do *link* <https://www.ifpb.edu.br/princesaisabel/assuntos/comissao-eleitoral/conselho-diretor>.

2.6.1 De forma alternativa, sobretudo em caso de eventuais problemas de ordem técnica encontrados na efetivação dos pedidos de registro de candidaturas, tais pedidos podem ser encaminhados à Comissão Eleitoral Local, por meio de seu canal de comunicação oficial cecd.pi@ifpb.edu.br. Os registros de candidatura deverão seguir modelos de Registro de Candidatura disponíveis **no Anexo I**.

2.7 O período de inscrição obedecerá ao cronograma eleitoral contido neste edital, sem prorrogação, com encerramento previsto para às 23 horas e 59 minutos do último dia da inscrição.

2.8 O registro implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito, nas condições estabelecidas por este regulamento.

2.9 A relação com as inscrições deferidas e indeferidas pela Comissão Eleitoral Local será divulgada na página do IFPB, no endereço <https://www.ifpb.edu.br/princesaisabel/assuntos/comissao-eleitoral/conselho-diretor>, em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das inscrições.

2.10 Caberá pedido de impugnação de candidaturas deferidas ou recurso contra candidaturas indeferidas até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos.

2.11 Os pedidos de impugnação às candidaturas deferidas ou de recursos às candidaturas indeferidas deverão ser protocolados, com justificativa formal, por meio de abertura de processo eletrônico no sistema SUAP, disponível no endereço eletrônico: <https://suap.ifpb.edu.br/>, direcionados à COMISSÃO ELEITORAL LOCAL.

2.12 Após análise dos recursos, a Comissão Eleitoral homologará as candidaturas em até 48 (quarenta e oito) horas após o prazo de encerramento dos recursos.

3. DOS ELEITORES

3.1 Poderão votar nas respectivas representações os docentes que compõem o quadro de servidores ativos do IFPB, os servidores integrantes da carreira dos técnicos-administrativos em educação do quadro permanente de pessoal do IFPB e os discentes regularmente matriculados no IFPB.

3.2 Serão considerados eleitores aptos os servidores que entrarem em exercício em seus respectivos cargos até a data da publicação do presente Regulamento.

3.3 Serão considerados eleitores aptos os discentes que efetivarem matrículas em seus respectivos cursos até a data da publicação do presente Regulamento.

3.4 O discente matriculado em mais de um curso do IFPB, campus Princesa Isabel, somente poderá votar uma única vez para escolha dos representantes discentes inscritos em forma de candidatura.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral Local do campus Princesa Isabel, constituída por 04 (quatro) membros, designada pelo Diretor Geral para este fim.

4.2 À Comissão Eleitoral do campus Princesa Isabel compete coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo de consulta à Comunidade Acadêmica, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

4.3 A Comissão Eleitoral será constituída de 04 (quatro) membros, devendo ser 03 (três) servidores e 01 (um) discente, indicados pelo Diretor Geral do *campus*.

4.4 Compete a Comissão Eleitoral Local coordenar e divulgar o processo eleitoral no âmbito do *campus*.

5. DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO DIRETOR

5.1 A eleição para a escolha dos **membros do CONSELHO DIRETOR do campus Princesa Isabel** dar-se-á por meio de processo, mediante inscrição e votação em candidatos individuais.

5.2 Poderão se inscrever como candidatos individuais, para concorrerem entre si, representantes dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente.

5.3 Os representantes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente do IFPB campus Princesa Isabel serão eleitos individualmente, com as vagas sendo preenchidas pelo critério da quantidade de votos por segmento.

- I. Para cada segmento deverá ter indicação de um ou mais candidatos para ocupação das cadeiras de titular e suplente. As cadeiras de titular e suplentes serão ocupadas considerando o quantitativo de votos geral.
- II. Serão considerados eleitos representantes titulares do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente, o primeiro e o segundo candidato com maior votação em cada categoria.
- III. Serão considerados eleitos representantes suplentes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente, o segundo candidato com maior votação em seus respectivos segmentos.
- IV. Em caso da ocorrência de um único candidato para determinado segmento, esse será considerado como titular do seu segmento, ficando a cargo de todos os representantes eleitos a escolha do suplente, mediante votação interna do Conselho Diretor após o término do processo eleitoral.
- V. Em caso da inexistência de candidatura para determinado segmento, ficará a cargo dos representantes eleitos a escolha dos ocupantes do segmento vago a partir da indicação do Presidente do Conselho Diretor, mediante votação interna do Conselho Diretor.
- VI. Os indicados pelo Presidente do Conselho Diretor, citado no item V, deverão fazer parte do referido segmento sem representação.

5.4 Cada eleitor do *campus Princesa Isabel* terá direito de votar em um único candidato do seu segmento.

6. DO VOTO

6.1 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SUAP do IFPB, acessível a todos os servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes do IFPB por meio do endereço eletrônico <https://suap.ifpb.edu.br>.

- a) O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores.
- b) A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis (os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas do IFPB).

6.2 As eleições para o CONSELHO DIRETOR *campus Princesa Isabel* ocorrerão no dia 23/07/2021, no horário das 08h00 às 20h00.

6.3 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo sistema eletrônico, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1 No ambiente de votação, os candidatos individuais serão identificados pelos nomes por eles escolhidos e informados no formulário de inscrição.

7.1.1 O nome indicado terá no máximo 30 caracteres, incluindo-se o espaço entre os nomes.

7.1.2 Na candidatura individual pode ser usado o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido, nome social ou nome pelo qual o candidato é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto a sua identidade.

7.1.3 Em todos os casos, não serão aceitos nomes que atentem contra a imagem institucional e o princípio da moralidade da Administração Pública.

8. DA APURAÇÃO

8.1 A apuração dos votos será realizada de forma automática logo após o encerramento da votação.

8.2 A contabilização dos votos para as candidaturas (CONSELHO DIRETOR) adotará a maioria simples de cada segmento.

8.3 A distribuição das vagas por candidatura obedecerá ao critério da representação proporcional ao número de votos obtidos, adotando-se o seguinte procedimento:

- I - Serão considerados eleitos representantes titulares do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente, o primeiro candidato com maior votação em cada categoria, não computados os votos em branco e os nulos.

II- Serão considerados eleitos representantes suplentes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente, o segundo candidato com maior votação em seus respectivos segmentos.

8.4 A eleição de conselheiros titulares e de suplentes obedecerá a sequência nominal dos candidatos, respeitando a proporcionalidade, e a ordem de votação dos candidatos.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo.

| Atividade | Período |
|--|--------------------|
| Publicação do Regulamento Eleitoral pela Comissão Eleitoral Local | 18/06/2021 |
| Período de Inscrições | 21/06 a 02/07/2021 |
| Publicação da lista de candidaturas (deferidas e indeferidas) | 07/07/2021 |
| Prazo para impugnações e recursos de candidaturas (deferidas e indeferidas) | Até 09/07/2021 |
| Publicação do resultado dos recursos | 13/07/2021 |
| Homologação das candidaturas | 14/07/2021 |
| Votação | 23/07/2021 |
| Apuração dos votos | 23/07/2021 |
| Publicação do resultado da votação | 26/07/2021 |
| Recursos contra o resultado da votação | 27/07/2021 |
| Publicação dos resultados dos recursos e homologação do resultado das eleições | Até 16/07/2021 |

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será permitida, apenas, uma única inscrição por candidato.

10.2 O estudante não poderá integrar, simultaneamente, mais de um conselho.

10.3 Os nomes dos candidatos escolhidos para compor o CONSELHO DIRETOR serão designados por portaria do Diretor Geral.

10.4 Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade da mesma, que serão submetidos à apreciação do Conselho Superior do IFPB.

10.5 O presente edital será publicado no site da Instituição no endereço eletrônico:

<https://www.ifpb.edu.br/princesaisabel/assuntos/comissao-eleitoral/conselho-diretor>

10.6 Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Princesa Isabel, PB, 18 de junho de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL
Contato: cecd.pi@ifpb.edu.br



COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA INDIVIDUAL
Eleição de membros do Conselho Diretor do IFPB Campus Princesa Isabel

REPRESENTANTE DE CAMPUS

Docente

Téc. Administrativo

Estudante

Nome completo: _____ Matrícula: _____

Nome a ser posto no ambiente de votação: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Requer registro de candidatura para Conselheiro do CONSELHO DIRETOR como representante do *Campus Princesa Isabel** __.

Princesa Isabel - PB, _____, em _____ de 2021